

LEI Nº 1.019/2003

Súmula: Prorroga o prazo de vencimento do IPTU.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única ou de 1ª (primeira) parcela do IPTU e respectivas taxas de 2002, para o dia 15 de Abril de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2003.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal